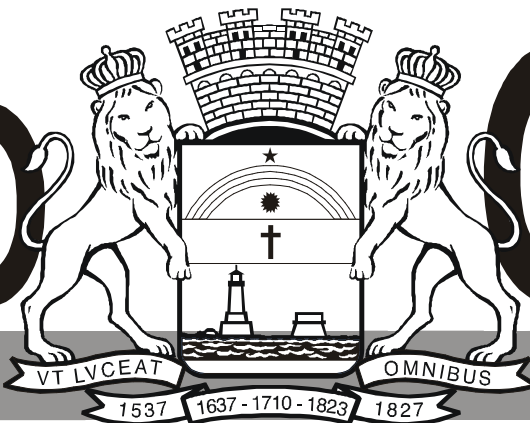


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 04 DE NOVEMBRO DE 2021



ANO L Nº 149

PREFEITURA DO RECIFE

Obras de nova creche em Santo Amaro estão em fase de finalização

Fotos: Brenda Alcântara

A unidade vai atender cerca de 280 estudantes dos grupos I ao V, ampliando em 32% a oferta de vagas no bairro, a partir do início do ano letivo em 2022

A Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, em Santo Amaro, já está quase pronta. No primeiro dia como prefeita em exercício, Isabella de Roldão começou a agenda visitando as obras no local, na manhã de ontem (3). A unidade vai atender cerca de 280 estudantes dos grupos I ao V, ampliando em 32% a oferta de vagas no bairro, a partir do início do ano letivo em 2022. A Prefeitura do Recife está investindo R\$ 1,9 milhão na Creche Escola que está sendo construída na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar.

"É uma alegria estar conhecendo este equipamento lindo, construído com muito carinho e com inovações. Um espaço para as crianças construído e pensado para elas poderem se desenvolver plenamente, dentro de um bairro muito grande e muito populoso. O prefeito dá um passo significativo construindo um espaço que aumenta em mais de 30% as vagas já existentes na comunidade", declarou a prefeita em exercício. "Então é uma reafirmação do nosso compromisso com a primeira infância e a gente tem plena convicção que essa é uma etapa importantíssima de vida. Até os dois anos de idade mais de 80% das sinapses cerebrais estão em formação, então quanto mais estímulo, cuidado, respeito, boa alimentação, mais essa criança cresce de forma plena", completou.

Já o secretário de Educação do Recife, Fred Amâncio, lembrou que essa é a primeira creche que será inteiramente construída e entregue durante a gestão de João Campos: "Entre os vários projetos e grandes prioridades estabelecidas pelo prefeito João Campos e pela nossa prefeita em exercício Isabella, na área de educação, está a ampliação de vagas em creches que beneficia não só as crianças como também as famílias e a comunidade como um todo. Então essa creche aqui é a primeira grande creche que a gente está concluindo as obras dentro da gestão do prefeito João Campos e vai ampliar em mais de 30% a oferta de vagas aqui no bairro de Santo Amaro", explicou ele. "Ela traz uma série de conceitos de estrutura e de acesso, está muito ligada ao que a gente pensa para todas as nossas novas unidades e nossas novas creches que serão inauguradas ao longo dos próximos anos, com certeza um grande benefício para o bairro de Santo

Amaro e um grande presente para a nossa cidade fortalecer o seu trabalho especialmente na Primeira Infância", acrescentou.

A nova unidade de ensino vai contar com nove salas de aula; sala multiuso; sala dos professores; lavanderia; despensa; secretaria e direção. O bairro de Santo Amaro conta com outras dez unidades de ensino para estudantes dessa faixa etária, contemplando um total de 850 estudantes.

Durante a visita, Isabella de Roldão também comentou sobre a importância de o Recife ter a primeira mulher prefeita, interinamente, no que diz respeito a representatividade. "É uma importância grande, inclusive compartilho esse momento com todas as mulheres recifenses e pernambucanas porque é um marco importante para a nossa cidade. Toda mulher pode ser o que quiser. Quando a gente ocupa esses espaços, a gente abre caminho para que as meninas e as mulheres olhem e digam 'eu também posso'. Quando a gente olha e só vê homens nos espaços fica muito difícil a gente chegar nesse ponto. Então eu estou muito feliz e com muito desejo de que se abram os caminhos, os caminhos de alarguem para esse caminhar, para que as mulheres verdadeiramente sintam que podem ser o que quiserem ser", afirmou.

CLARICE LISPECTOR - Reafirmando o seu compromisso com as pautas referente à promoção da equidade de gênero, Isabella de Roldão visitou o Centro de Referência Clarice Lispector, que acolhe e orienta mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexista. Além de ser recebida pela secretária da Mulher Glauce Medeiros, a prefeita em exercício fez a visita acompanhada de outras re-



A nova unidade de ensino vai contar com nove salas de aula; sala multiuso; sala dos professores; lavanderia; despensa; secretaria e direção

presentantes da gestão: Luciana Albuquerque, secretária de Saúde do Recife; Cacau de Paula, secretária de Turismo e Lazer do Recife; Érika Moura, secretária de Saneamento do Recife; Adriana Rocha, secretária de Trabalho e Qualificação do Recife; e Ana Rita Suassuna, secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife.

Desde agosto deste ano, o Centro de Referência Clarice Lispector ganhou uma

nova casa e passou a oferecer atendimento presencial 24 horas e pernoite para as mulheres. A nova casa, que foi visitada hoje (3), fica na Rua Doutor Silva Ferreira, 122, no bairro de Santo Amaro. O centro, que tem 20 anos, tem uma equipe multidisciplinar com seis psicólogas, cinco advogadas, três assistentes sociais e uma educadora social. O atendimento acontece das 7h às 19h, além do horário estendido do plantão do pernoite, com educadoras sociais.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE
ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA
FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO
DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY
DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife oferece quase 2 mil vagas para o mamógrafo móvel no mês de novembro

Ikamahã/Secretaria de Saúde

Desde ontem (3), o caminhão do mamógrafo móvel da Prefeitura do Recife começou a circular, e passará por 28 localidades da capital pernambucana durante o mês de novembro. Serão oferecidas 1.920 vagas para exames de mama em mulheres moradoras da cidade com idades entre 50 e 69 anos. Os procedimentos precisam ser previamente agendados nos locais onde o caminhão irá circular. A programação está disponível no site da Prefeitura do Recife, no www.recife.pe.gov.br.

Diariamente, serão oferecidas 80 vagas (40 em cada turno) em cada local onde o mamógrafo móvel estará estacionado. Além de realizar o agendamento prévio, no dia do exame é necessário levar documento de identificação, cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e comprovante de residência. Nos locais do exame, é obrigatório o uso de máscara e o distanciamento físico deve ser respeitado. O resultado dos exames sai em até 20 dias na unidade onde o caminhão ficou estacionado ou na unidade mais próxima do local da ação.

A mamografia é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta eficácia comprovada na redução da mortalidade por câncer de mama. De janeiro a setembro deste ano,



A unidade vai circular por 28 localidades da capital. Serão oferecidas 1.920 vagas para exames de mama em mulheres moradoras da cidade com idades entre 50 e 69 anos

o mamógrafo móvel da Secretaria de Saúde do Recife já realizou 9.589 exames. Conforme preconizado pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), é recomendado que mulheres de 50 a 69 façam o procedimento de rastreamento a cada dois anos.

COMO IDENTIFICAR - As mulheres devem estar atentas às mamas, no dia a dia, para que possam reconhecer suas variações naturais e identificar as alterações suspeitas. Alguns sintomas podem ser nódulo (caroço) fixo, geralmente indolor; pele da

mama avermelhada ou parecida com casca de laranja; alterações no bico do peito (mamilo); saída espontânea de líquido de um dos mamilos e pequenos nódulos no pescoço ou na região das axilas.

Além de realizar periodicamente o exame clínico e a mamografia, adotar hábitos saudáveis, manter o peso corporal adequado, praticar atividade física e evitar o consumo de bebidas alcoólicas ajudam a reduzir o risco de ter a doença. Amamentar também é um fator de proteção.

PCR leva vacinação itinerante contra covid-19 a nove comunidades nesta semana

Moradores de nove comunidades do Recife serão beneficiados com a vacinação itinerante contra a covid-19 nesta semana. Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde estarão, hoje (4) e amanhã (5), das 8h às 12h, realizando busca ativa dos moradores que estão dentro do perfil para receber a primeira dose

da vacina ou ainda aqueles que estão no prazo para segunda dose, em atraso ou que já podem receber a dose de reforço. Desde o início desta ação da Prefeitura do Recife, em agosto, já foram aplicadas quase 17 mil doses dos imunizantes em 107 localidades.

Entre as comunidades contem-

pladas com a ação, estão: Planeta dos Macacos, em Jardim São Paulo; do Aterro, em Santo Amaro; Alto das Queimadas, em Nova Descoberta, entre outras. A iniciativa visa ampliar a cobertura vacinal contra covid-19 em toda a cidade. As localidades vêm sendo escolhidas a partir de critérios de ocupação, vulnerabilidade e dificuldade de acesso. Durante as atividades, as equipes da Sesau fazem o cadastro das pessoas no Conecta Recife e realizam a aplicação da dose na mesma hora, sem necessidade de agendamento.

Para receber a vacina, os moradores devem apresentar documento de identidade com foto, comprovante de residência e as documentações específicas para cada um dos grupos prioritários. Aqueles que não tiverem comprovante de residência ou de domicílio eleitoral, poderão utilizar uma autodeclaração de residência, que foi elaborada especificamente para esta ação.

Confira a programação no www.recife.pe.gov.br.



Desde o início da ação, os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde aplicam quase 17 mil doses dos imunizantes em 107 localidades

Ikamahã/Secretaria de Saúde

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.048 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 0114 - Obras e Instalações	60.000,00
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	633.000,00
Total	693.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	633.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	60.000,00
Total	693.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de novembro de 2021

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano
Prefeita do Recife (Em exercício)

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 1439 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020,

Considerando o teor do Ofício nº 1309/2021 - GAB/SESAU e do Ofício nº 040/2021 SEGEP/ SEPLAGTD;

Considerando a DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM do CPP nº 073/2021;

Considerando o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

Considerando o § 1º do artigo 16 da Lei nº 18.704 de 30 de março de 2020, que autoriza fixação de prazos inferiores aos estabelecidos na Lei nº 14.728 de 08 de março de 1985 e alterações ulteriores para posse e exercício;

Considerando a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo 30h- Diarista

PSICÓLOGO 30 H -DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8840001956	19	MARIA GLEICY SILVA MARINHO DE SOUZA	***437.404.**
8840001506	20	VANESSA THAYSA GONDIM DE QUEIROZ	***228.854.**

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente, para realização dos exames de cuida o caput.

Art. 3º Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 03 (três) dias úteis para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando o § 1º do artigo 16 da Lei nº 18.704 de 30 de março de 2020.

§ 1º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br - observando o prazo previsto no caput.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput incorrerá no disposto no Art. 22 §2º ou no Art. 71, II, "c", da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1275/2021 - GAB/SDSDHJPD,

R E S O L V E:

Designar **JOSÉ LIRA LIMA**, CPF nº ***.716.384.**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar, RPA-01, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **NECY JOSÉ DO CARMO SOARES**, CPF nº ***.420.934.**, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1441 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1276/2021 - GAB/SDSDHJPD,

R E S O L V E:

Designar **SANDRA EUNICE BARBOSA DOS ANJOS**, CPF nº ***.614.014.**, Conselheira Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar, RPA-05, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento do titular **JOSÉ CARLOS SILVA PEDROSA**, CPF nº ***.762.834.**, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1442 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 563/2021 - GABPE,

R E S O L V E:

Nomear **ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.429.604.**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1443 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **LUDMYLLA ALBUQUERQUE BELCHIOR DE MELO BRANDÃO** CPF nº ***.857.024.**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Diário Oficial, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1444 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1269/2021 - GAB/SDSDHJPD,

R E S O L V E:

Exonerar **KARINA GUIMARÃES DANTAS DA SILVA**, CPF nº ***.859.794.**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 31 de outubro de 2021.

Nomear **GISELLE SOARES DA ROCHA**, CPF nº ***.201.824.**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1445 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 320/2021 - GAB/SEPLAGTD,

R E S O L V E:

Nomear **ANANDA MARQUES VIANA ULISSES**, CPF nº ***.499.264.** no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a contar de 03 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 1446 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 317/2021 - GAB/SEPLAGTD,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LOYO**, CPF nº ***.051.414.** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 31 de outubro de 2021.

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano

Prefeita do Recife
Em exercício

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1278 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1176/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Ofício nº 478/2020-GAB/SEMOC/PR do Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o servidor **GILBERTO SOARES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 19396-0, CPF nº ***.467.584.**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1279 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1271/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, CI nº 80/2021 da Gerência Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Empresa Municipal de Informática, o empregado publico **WALTER JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, Analista Informática II Sistema, matrícula nº 586-0, CPF nº ***.121.484.**, que se encontrava cedido à Secretaria de Saúde, a contar de 09 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1280 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 261/2021-DP do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **SILVANY MARIA BARBOSA LIMA OLIVEIRA**, Sociólogo, matrícula nº 9032-8, CPF nº ***.865.434.**, que se encontrava cedida à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 06 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1281 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 265/2021-DPR/CSURB do Diretor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a empregada pública **LEIDEJANE DOS SANTOS PINHEIRO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 328-0, CPF nº ***.451.764.**, que se encontrava cedida à Secretaria de Saúde, a contar de 06 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1285 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 266/2021-DPR/CSURB do Diretor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a empregada pública **MIRIAM BEZERRA DA PAIXÃO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 206-2, CPF nº ***.435.994.**, que se encontrava cedida à Secretaria de Saúde, a contar de 06 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1286 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 824/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **CARLOS RUZIO DE ANDRADE**, Motorista, matrícula nº 8470-0, CPF nº ***.120.854.**, que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 04 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1287 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 826/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **SERGIO LOPES FERREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 12580-6, CPF nº ***.693.554.**, que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1288 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 825/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **MARIA ELISABETE DA SILVA CAMPOS**, Economista, matrícula nº 17135-2, CPF nº ***.000.894.**, que se encontrava cedida à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1289 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº

858/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **IVALDO GONÇALVES LEITE, Auxiliar de Aprestosões, matrícula nº 16763-0, CPF nº ***.029.604-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 05 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1290 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 857/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **ARIADNE COSTA E SILVA DE ABREU, Advogado, matrícula nº 13450-3, CPF nº ***.651.134-**,** que se encontrava cedida à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 04 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1291 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 267/2021-DPR/CSURB do Diretor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a empregada pública **MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 278-0, CPF nº ***.257.104-**,** que se encontrava cedida à Secretaria de Saúde, a contar de 05 de outubro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1292 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 021-DGP da Gerente Geral Administrativo e Financeiro da Autarquia de Trânsito e Transporte urbano do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **JOSE CARLOS ARAÚJO FERREIRA, Motorista, matrícula nº 238-0, CPF nº ***.011.024-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 13 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1293 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 021-DGP da Gerente Geral Administrativo e Financeiro da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, os empregados públicos abaixo relacionados a contar de 1º de outubro de 2021.

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	DE PARA
EDNA TEREZINHA CORREIA LACERDA Assistente Administrativo	7487-0 ***.708.144-**	SEFIN CTTU
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS Motorista	980-6 ***.608.554-**	SESAU CTTU
GERALDO JOSE FELIX Motorista	172-4 ***.169.944-**	SEPUL CTTU
MANOEL FRANCISCO MACENA NETO Motorista	20315-7 ***.745.774-**	SEGOV CTTU
MARLENE MARQUES DA SILVA Agente Administrativo	10182-6 ***.512.854-**	SESAU CTTU
PEDRO VELOSO DA SILVA Motorista	187-2 ***.333.044-**	SEPUL CTTU
ZADIR FARIAS FERNANDES Motorista	9636-9 ***.735.154-**	GIMP CTTU

RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 1207 de 6 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 139 de 9 de outubro de 2021, referente aos servidores abaixo relacionados.

Onde se lê: ... "com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017"

Leia-se: ... "com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2017"

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
DALMÁRIO JOSÉ LIMA DE BARROS E SILVA NETO Agente de Segurança Municipal	107500-4 ***.035.164-**	SESEC CTTU
IVALDO ALVES DE FRANCA Agente de Segurança Municipal	107431-8 ***.144.254-**	SESEC CTTU

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1295 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2021 - GAB/CGM, do Controlador-Geral do Município,

RESOLVE:

Designar **MARILIA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO, matrícula nº 110.272-9,** para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Transparência, símbolo "FDA-2", da Controladoria Geral do Município, durante o afastamento da titular **ANA KÁTARINA MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 106.298-0,** que se encontra de licença médica, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado de 12/08/2021 a 10/10/2021.

PORTARIA Nº 1296 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 57/2021 - GAB/GIMP, do Secretário Executivo de Relações com a Imprensa,

RESOLVE:

Designar **ANNA PAULA NOVAES CONSTANTINO, matrícula nº 114.029-9, Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5"** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Imprensa, durante o afastamento da titular **IARA LIMA MEDEIROS, matrícula nº 108.300-7,** por motivo de férias, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

PORTARIA Nº 1297 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 045/2021 - GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

RESOLVE:

Designar **BERNADETE CORDEIRO LEÃO, matrícula nº 16.036-9,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Integração Urbanística, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, durante o afastamento da titular **ROSA MARIA PESSOA CAMPELO, matrícula nº 10.221-0,** por motivo de férias, no período de 13/10/2021 a 01/11/2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Rosângela Maria de Oliveira

Referência: CI nº. 154/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Rosângela Maria de Oliveira do débito existente no valor de R\$ 474,63 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), atualizado até 16/11/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva contraprestação laboral (Contr. Reciprev 13º Sal, AD 1/3 Férias, Vale Transporte, Faltas - 5 dias Fev e 9 dias Março/2016), na matrícula nº. 72.228-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 28 de outubro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Adriana Cavacanti Bezerra

Referência: CI nº. 150/2020 GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Adriana Cavacanti Bezerra do débito existente no valor de R\$ 2.617,37 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), atualizado até 11/05/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva contraprestação laboral (INSS, Vale Refeição, Desc. Cargo Comissão e ADE-SS), na matrícula nº. 99.802-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 03 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS nº 1901.01.05.2019, CELEBRADO EM 14 DE AGOSTO DE 2019
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2016 referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2016, na condição de órgão não participante ou "carona".
CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 67.131,60 (sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)
Prazo: De 03.10.2021 a 02.10.2022.
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte 0100.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não vinculados

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos
Juventude e Políticas Sobre Drogas
Secretaria Executiva de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 039 /2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida de forma híbrida no dia 21 de outubro de 2021, a Resolução 038/2021 - CMAS, e a reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1. Aprovar, AD REFERENDUM do Pleno do CMAS, o Edital e Regimento Eleitoral para a Eleição Complementar da Sociedade Civil no CMAS;
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de novembro de 2021.

Edson de Souza Lima
Presidente do CMAS

EDITAL nº 02/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RECIFE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL COMPLEMENTAR 2021 DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como a Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, cumprindo deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, convoca as entidades de Atendimento e de Assessoramento, inscritas no CMAS, bem como Entidades de Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, para participarem do processo eleitoral complementar, que elegerá os representantes suplentes, para as vagas remanescentes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2021-2023, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:

Eleição dos/as representantes da sociedade civil para complementar a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Recife, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir, de acordo com a Resolução nº 039/2021 do CMAS:

II. Para Complementar a Composição da Representação da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Atendimento;

c) 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Assessoramento;

d) 01 (um) SUPLENTE, representante de entidades de Trabalhadores do SUAS;

e) 01 (um) SUPLENTE representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.

DO FÓRUM:

O Fórum Eleitoral Complementar do CMAS será realizado no dia 14/12/2021, de forma híbrida, na Sala de Reuniões da SDSA-HJPD, e através da conexão <https://meet.google.com/nnv-eemb-exb> podendo ter a duração de até 05 (cinco) horas, (das 9h às 14h), devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa, encaminhada ao Prefeito do Recife, o qual dará posse aos/às eleitos/as no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades e dos/as usuários/as para participar do processo eleitoral complementar para o Conselho Municipal de Assistência Social poderá ser feita: Por meio presencial, na sala da Secretaria Executiva do CMAS; ou Por meio eletrônico, através do E-mail: cmasrecife@gmail.com.

DO PRAZO:

O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital (04/11/2021 a 04/12/2021).

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1- No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;

B) Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, aptos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS).

Obs.:

1. Serão aceitos para votar somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as.

2- No ato da inscrição os/as representantes de Usuários/as deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Declaração do Serviço, Programa, Projeto, Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, ou Número de Identificação Social - NIS;

B) RG e CPF, ou Declaração de serviço público de assistência social com informação da equipe de acompanhamento; C) Comprovante de residência ou Declaração de órgão da Assistência Social dos últimos três meses.

Obs.: Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail ou entregue na sala da Secretaria Executiva do CMAS, no ato da inscrição.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CMAS:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados/as até o dia 07 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município e pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se o prazo para recursos, conforme consta do Cronograma, que deverão ser entregues por meio físico, na sala da Secretaria Executiva do CMAS ou enviados para o e-mail: cmasrecife@gmail.com, nos dias 08 a 10 de dezembro de 2021.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, homologando, publicando no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail), a listagem final das entidades, entidades de Trabalhadores/as e representantes de usuários/as habilitados/as à eleição complementar até o dia 11 de dezembro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público de Pernambuco será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 04 de novembro de 2021

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

ANEXO 01 REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO COMPLEMENTAR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição complementar para escolha das entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as, suplentes, que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para o biênio 2021 - 2023, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município. Da Composição da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A comissão eleitoral será composta de acordo com a Resolução nº 038 /2021 CMAS pelos seguintes conselheiros/as no CMAS: 2.1. José Nilton Monteiro da Silva Júnior - Representante de Usuários/as;

2.2. Cybelle Oliveira da Silva - Sociedade Bíblica do Brasil - SBB;

2.3. Kadja Camilo Pacheco CASAROSA - Associação de Assistência às Mulheres com Câncer de Mama de Pernambuco;

2.4. Wanderson Vilton Nunes da Silva - Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco - CRPPE.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 um/a presidente e 01 um/a secretário/a.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público, às entidades, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as diretamente habilitados para participação nas eleições.

Das Eleitoras/es

Art. 5º - Estão aptas/os a participar no processo eleitoral complementar: as entidades de atendimento e assessoramento, inscritas no CMAS, Entidades de Trabalhadoras/es e representantes de usuários/as da Assistência Social, habilitadas/os previamente conforme Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 06/2015 e a Resolução CNAS nº 11/2015, ressalvados os dispositivos deste Regimento.

Resolução CNAS nº 14/2014

"Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes."

Resolução CNAS nº 06/2015

"Art. 1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. "

Resolução CNAS nº 11/2015

"Art. 2º Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Art. 3º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo único - São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS. "

Parágrafo primeiro - O processo eleitoral complementar de que trata este Regimento obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão eleitoral anexo.

Parágrafo segundo - Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as entidades e organizações de trabalhadoras/es deverão comprovar, através de documento oficial legível e sem rasuras, que seus/suas indicados/as como eleitores/as e/ou candidatas/as possuem vinculação de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A condição de voluntário não será considerada como representação institucional.

Parágrafo quarto - Caberá à Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios de entidades da Assistência Social, entidades de trabalhadores/as e representantes de usuários/as da Assistência Social.

Parágrafo quinto - As representações de entidades da sociedade civil e de usuários/as não poderão sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que firam a ética preconizada pela NOB SUAS /2012 em seu Artigo 6º inciso I e II.

Parágrafo sexto - Não serão habilitadas pela Comissão Eleitoral as entidades que tiverem suas contas rejeitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos dois últimos anos (2019/2020).

Parágrafo sétimo - Todas as entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as habilitados/as pela Comissão Eleitoral estarão igualmente aptos/as a votar e/ou a serem votados/as, de acordo com este Regimento e nos termos do Edital de convocação.

Parágrafo oitavo - Após a Publicação da lista preliminar de habilitados/as para fins de candidatura, poderão ser apresentados recursos obedecendo à data constante no Cronograma.

Parágrafo nono - A relação final de entidades da sociedade civil e de representantes de usuários/as habilitados/as para fins de candidatura será divulgada, até o dia 11/12/2021, publicada no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail).

Art. 6º - Se o/a representante titular da entidade da sociedade civil, indicado/a previamente em ofício, não puder comparecer ao Fórum Eleitoral Complementar, será substituído/a pelo/a seu/sua suplente, também indicado/a previamente no ofício encaminhado à Comissão Eleitoral. Da Eleição:

Art. 7º - A eleição complementar das entidades da sociedade civil e de representantes de usuários/as que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2021 - 2023 se dará em turno único de votação, de forma híbrida, na Sala de Reuniões da SDSA-HJPD e através da conexão <https://meet.google.com/nnv-eemb-exb> no horário das 9h às 14h, do dia 14 de dezembro de 2021, com acesso disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação, considerando cada segmento.

Art. 8º - A mesa eleitoral será formada por 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo/a presidente daquela e mais três membros sendo 01 um/a secretário e 02 dois/duas mesários/as designados/as pela própria Comissão Eleitoral. **Parágrafo Único** - O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º - A mesa Eleitoral terá a função de computar e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os/as eleitos/as.

Art. 10 - A votação será acompanhada e fiscalizada mediante a escolha fiscais, participantes de modo presencial durante, sendo também gravada a conexão, disponibilizada a conexão para todos/as os/as habilitados/as, representantes das entidades da sociedade civil e usuários/as.

Art. 11 - Os/as representantes das entidades da sociedade civil e usuários/as habilitados/as deverão estar no momento da votação, munidos de documento original de identificação com foto ou declaração de serviço público de assistência social, devendo ser registrada a lista de presença.

Art. 12 - A votação ocorrerá de forma nominal e imediatamente registrada em Ata.

Art.13 - Os/as representantes de assessoramento votarão em 02 (duas) entidades para suplente do seu segmento de representação.

Art.14 - Os/as representantes dos/as trabalhadores votarão em um/a representante, para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 15 - Os/as representantes de Usuários/as votarão em 01 (um/uma) representante para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos/as eleitos/as, será lavrada ata do processo eleitoral pelo/a Secretário/a da mesa.

Art. 17 - Em caso da eleição por aclamação os Art. 13 ao 16 serão desconsiderados.

Art. 18 - Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão. **Parágrafo Único** - Os fatos ou decisões de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 19 - Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

Art. 20 - Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação no momento da impugnação.

Art. 21 - A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da comissão eleitoral, Ministério Público e fiscais presentes.

Parágrafo Único - Em caso de aclamação, a ata será assinada pelos presentes.

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

Art. 22 - A apuração dos votos será realizada no momento da votação, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, caso o mesmo esteja presente.

Art. 23 - Serão proclamadas eleitas as entidades da sociedade civil mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas para o seu segmento representativo. O/a representante de usuários/as será proclamado/a eleitos/a como suplente.

Parágrafo único - Conforme prevê o art. 3º da lei 18.369/2017, o mandato de cada entidade, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as será de 02 (dois) anos, contados da data da ocorrência do primeiro pleito durante o biênio em vigência, tendo em vista se tratar de eleição complementar, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 24 - Em caso de empate entre os segmentos:

Parágrafo único - DESEMPATE: Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, de acordo com a data de inscrição no CMAS; Representantes de trabalhadores: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ; Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 25 - O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos/as eleitos/as (suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

Art. 26 - O resultado final da eleição será amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial, e afixado na Sala da Secretaria Executiva do CMAS, comunicando-se a quem de direito. Das Disposições Finais

Art. 27 - As entidades eleitas no Fórum Eleitoral Complementar para suplentes, indicarão o nome de seus/suas representantes, pertencentes aos seus quadros de associados/as, devendo comprovar que participam há no mínimo 12 (doze) meses, conforme prevê o do Art. 5º e seus parágrafos.

Parágrafo Único: Esta comprovação deverá ser feita por cópia de ata onde consta o nome do/a representante em ofício dirigido por meio eletrônico (e-mail) ao CMAS e à gestora da Política Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da eleição.

Art. 28 - As entidades suplentes que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, convocando-se para assumir, a entidade subsequente.

Art. 29 - Os/as representantes eleitos/as no Fórum Eleitoral Complementar, uma vez indicados/as pelas entidades da sociedade civil, e usuários/as eleitos/as, serão nomeados/as pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato correspondente ao biênio atual de 02 (dois) anos, 2021 - 2023, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - Após a proclamação dos resultados, dar-se-á posse aos/as eleitos/as no dia 16/12/2021. A nomeação dos/as eleitos/as se dará no prazo de até 30 dias.

Art. 30 - Os casos omissos, durante o processo eleitoral complementar serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do CMAS.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de novembro de 2021

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

ANEXO - 02

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2021- 2023.

Nome da Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Se Representante de usuários/as ou organização de usuários/as:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Habilitação: (Campo obrigatório)

Condição: () Eleitora () Candidata

Representante de Entidades de Atendimento ()

Representante de Entidades de Assessoramento ()

Representante de Entidade de Trabalhadores/as do SUAS ()

Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as de Assistência Social ()

Data ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO

Declaro que a pessoa designada participa do grupo /movimento/fórum/associação na qualidade de (esclarecer vínculo).

Declaro que o/a suplente designado/a participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço: ()

Telefone: ()

Email:

Suplente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço: ()

Telefone: ()

Email:

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 04**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS/AS - CMAS - 2021-2023**

Publicação do Edital	04/11/2021
Período de inscrição	04/11/2021 a 04/12/2021
Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral	07/12/2021
Prazo para Recurso	07/12/2021 a 09/12/2021
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	11/12/2021
Fórum de Eleição	14/12/2021
Posse	16/12/2021

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 085/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CODIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ADU1919/PE, 09/10/2020, ED10333001, 5673 1(Art. 183); AUGH093/PE, 06/08/2021, AC13644051, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AUV5046/PE, 31/07/2021, FA1133766, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYO8438/PE, 10/10/2020, FA265510, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYZ5260/PE, 31/07/2021, FA1133570, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYZ6514/PE, 10/10/2020, ED33529239, 5479 0(Art. 181, Inc. X); AZB6366/PE, 11/10/2020, ED24738939, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); AZH0573/CE, 06/08/2021, ED30950634, 6050 1(Art. 208); BBIE698/PR, 09/10/2020, ED40336760, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BHR6794/PE, 28/07/2021, FA1128045, 5673 2(Art. 183); CFF3806/SP, 06/08/2021, ED20141890, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); CNN1291/PE, 11/10/2020, AC12297544, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DHV1369/PE, 09/10/2020, ED12148783, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EDA9392/SP, 05/10/2021, RA109189, 7587 0(Art. 184, Inc. III); EDK9612/BA, 01/08/2021, AC13636067, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EGF26256/PE, 09/10/2020, ED30950634, 6050 1(Art. 208); EJW2396/SP, 11/10/2020, AC12292474, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EYJ0794/PE, 11/10/2020, AC12290078, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ENJC2046/PE, 02/08/2021, AC13639082, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FGN7446/PE, 10/10/2020, FA265847, 6050 3(Art. 208); EPO2019/SP, 09/10/2020, ED11318618, 7587 0(Art. 184, Inc. III); EUI0184/PE, 10/10/2020, AC12287956, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EVV0890/PE, 09/10/2020, ED21362652, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); EGT6064/PE, 09/10/2020, ED38354321, 5487 0(Art. 181, Inc. X); FAZ40409/PE, 11/10/2020, AC12292208, 7463 0(Art. 218, Inc. I); FCN27446/SP, 27/07/2021, FA1126301, 6050 3(Art. 208); FEX5820/SP, 09/10/2020, AC12292658, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FFW3112/PE, 06/08/2021, AC13643934, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FIJ5003/PE, 03/08/2021, AC13638108, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FJE2261/SP, 09/10/2020, AC12292524, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FNIW0006/BA, 09/08/2021, ED11549623, 6050 1(Art. 208); FNL1726/PE, 09/10/2020, ED17943972, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); FNB0938/MS, 01/08/2021, AC13635737, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GBL7J98/MG, 01/08/2021, AC13636130, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GCB7133/SP, 07/08/2021, ED27140430, 7633 1(Art. 252, §único); GCL2415/PE, 26/07/2021, FA1122489, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GEX7H23/PE, 30/07/2021, RA107240, 7587 0(Art. 184, Inc. III); GJV1749/PE, 05/10/2020, FA265618, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GQL5074/MG, 08/08/2021, ED24752060, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); GVP6138/PB, 09/08/2021, ED43356876, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HDN3D01/SP, 01/08/2021, AC13635885, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HGJ4375/PE, 26/07/2021, FA1123639, 6050 3(Art. 208); HG08446/PE, 11/10/2020, ED18949907, 5215 1(Art. 170); HHE0249/PE, 09/10/2020, AC12286437, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HJG0532/PB, 09/10/2020, ED15961019, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HIX2753/PE, 09/10/2020, ED12340609, 7633 1(Art. 252, §único); HJG5294/PE, 09/10/2020, ED1453708, 7587 0(Art. 184, Inc. III); HJJ9418/PE, 11/10/2020, AC12297404, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HMF8166/RN, 06/08/2021, ED20757823, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HNI8093/SC, 09/10/2020, ED40751596, 5541 2(Art. 181, Inc. XII); HYP4367/CE, 09/08/2021, ED38389737, 7366 2(Art. 252, §único); IAO8431/SE, 09/10/2020, ED19945344, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IKC7635/PI, 11/10/2020, ED30360071, 7633 1(Art. 252, §único); ILV9343/RS, 09/10/2020, ED15737143, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); ISZ2342/PE, 09/10/2020, ED6534200, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); IXSOH52/RS, 09/10/2020, ED37333045, 6050 1(Art. 208); JEI4442/DF, 11/10/2020, AC12308309, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JEI4442/DF, 11/10/2020, AC12308554, 7463 0(Art. 218, Inc. II); JFL7623/PE, 10/10/2020, ED39525774, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); JFV8620/PE, 26/07/2021, FA1122675, 6050 3(Art. 208); JIA8635/PE, 25/07/2021, DD8786331, 6270 0(Art. 220, Inc. II); JOU7897/BA, 10/10/2021, AC12292828, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JOV5350/PE, 09/10/2020, ED44757661, 7633 1(Art. 252, §único); JPA2389/PE, 30/07/2021, RA1077178, 7587 0(Art. 184, Inc. III); JPA2389/PE, 31/07/2021, FA1135076, 5746 1(Art. 187, Inc. I); JPA2389/PE, 04/08/2021, RA108360, 7587 0(Art. 184, Inc. III); JPY6981/SE, 29/07/2021, FA1130708, 5746 1(Art. 187, Inc. I); JRL2964/PE, 09/10/2020, ED6534395, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); JRM3414/PE, 09/10/2020, ED40751774, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JR29122/BA, 11/10/2020, AC12293182, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JSM5078/PE, 11/10/2020, AC12294642, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KAB7065/MT, 27/07/2021, FA1126352, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFD6349/PE, 28/07/2021, FA1127758, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFG7537/PE, 05/08/2021, AC13645457, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFG9991/PE, 11/10/2020, ED10524443, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFL4900/PE, 10/10/2020, ED21937493, 7633 1(Art. 252, §único); KFO8823/PE, 10/10/2020, ED266290, 5673 2(Art. 183); KFP6D28/PE, 10/10/2020, FA266444, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFQ4385/PE, 10/10/2020, ED27324175, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KFR6543/PE, 30/07/2021, FA1132050, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFA9498/PE, 09/10/2020, ED3434879, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFS7479/PE, 06/08/2021, AC13644370, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFW4366/PE, 10/10/2020, ED37323969, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFW8167/PE, 09/10/2020, ED12340579, 6041 1(Art. 207); KGB4564/PE, 09/10/2020, ED38354275, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGB2J91/PE, 29/07/2021, FA1129572, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGB4564/PE, 11/10/2020, FA268544, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGB4564/PE, 11/10/2020, FA267386, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGD4655/PE, 29/07/2021, RA106805, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KGD8240/PE, 03/08/2021, AC13638914, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE1763/PE, 09/10/2020, ED43143406, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGE3738/PE, 02/08/2021, AC13637284, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE3738/PE, 02/08/2021, AC13638779, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE3738/PE, 03/08/2021, AC13639929, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KGF6762/PE, 09/10/2020, ED23931069, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGF7919/PE, 27/07/2021, FA1124317, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGF8072/PE, 09/10/2020, FA263313, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGG1234/PE, 28/07/2021, FA1128177, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGG1671/PE, 09/10/2020, ED1522173, 7633 1(Art. 252, §único); KGG1429/PE, 11/10/2020, ED10524834, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGG6384/PE, 09/10/2020, ED15737232, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGL4245/PE, 10/10/2020, AC12289258, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGL5362/PE, 09/10/2020, ED25929126, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGL8070/PE, 09/10/2020, ED12148830, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGN3286/PE, 05/08/2021, RA109162, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KGN5355/PB, 07/08/2021, ED33741467, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGD5106/PE, 11/10/2020, AC12334326, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGL1429/PE, 11/10/2020, ED1549537, 7625 2(Art. 181,

Inc. XX); KGP5324/PE, 10/10/2020, FA265839, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGP5324/PE, 11/10/2020, FA267793, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGP8723/PE, 09/10/2020, ED42122618, 5207 0(Art. 169); KGQ7672/PE, 29/07/2021, RA106856, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KGR1392/PE, 02/08/2021, AC13636997, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT2825/PE, 09/10/2020, ED12148686, 7633 1(Art. 252, §único); KGV1119/PE, 09/10/2020, ED032722736, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGZ1371/PE, 09/10/2020, ED15960780, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHZ2091/PE, 09/10/2020, ED15122130, 7633 1(Art. 252, §único); KGC2886/PE, 01/08/2021, AC13632533, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGZ8130/PE, 09/10/2020, ED16172280, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHA3780/PE, 11/10/2020, AC12291651, 7471 0(Art. 218, Inc. III); KHA7C72/PE, 02/08/2021, AC13637918, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHC0248/SP, 11/10/2020, ED33542950, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KHC5226/PE, 09/10/2020, ED19945298, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KHD2059/PE, 09/10/2020, ED33321255, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHD3589/PE, 09/10/2020, FA263658, 6050 3(Art. 208); KHD8110/PE, 04/08/2021, RA108573, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KHD8235/PE, 29/07/2021, FA1129858, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KHE0832/PE, 30/07/2021, FA1131046, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF5191/PE, 06/08/2021, AC13643276, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF8534/PE, 30/07/2021, FA1130902, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KHG7621/PE, 11/10/2020, AC12293840, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHH4933/PE, 09/10/2020, ED20952685, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHJ0154/PE, 26/07/2021, FA1123116, 6050 3(Art. 208); KHJ1996/PE, 11/10/2020, AC12293255, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHJ5B75/PE, 29/07/2021, FA1129270, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHK0615/PE, 11/10/2020, AC12295436, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHK0615/PE, 11/10/2020, AC12317375, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHK5103/PE, 30/07/2021, FA1130961, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHL9503/PE, 11/10/2020, AC12295630, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHN9202/PE, 05/08/2021, AC13640935, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHN9307/PE, 11/10/2020, AC12294812, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHO8174/PE, 09/10/2020, ED33155347, 5843 3(Art. 196); KHP2302/PE, 11/10/2020, ED10524826, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHP3219/PE, 10/10/2020, ED27324500, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHP4142/PE, 09/10/2020, ED43542483, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHP9072/PE, 09/10/2020, ED17943913, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHQ1570/PE, 09/10/2020, ED6534324, 7633 1(Art. 252, §único); KHQ2248/PE, 09/10/2020, AC12285546, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHO8142/PE, 10/10/2020, ED37528571, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KHR6741/PE, 03/08/2021, AC13639163, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR7695/PE, 27/07/2021, FA1124406, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHT1631/PE, 11/10/2020, ED30759861, 5401 0(Art. 181, Inc. III); KHU7543/PE, 10/10/2020, ED39131261, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KHV5999/PE, 10/10/2020, AC12289444, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHW2973/PE, 10/10/2020, AC12289142, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHY7131/PE, 06/08/2021, AC13643489, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHZ8092/PE, 11/10/2020, AC12294537, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIA4030/PE, 01/08/2021, AC13633181, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIB4792/PE, 10/10/2020, ED10524370, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIB9C41/PE, 02/08/2021, AC13638973, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KID6414/PE, 26/07/2021, FA1122810, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KID6714/PE, 10/10/2020, FA266339, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KID7A39/PE, 04/08/2021, AC13640994, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII2064/PE, 27/07/2021, FA1124430, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII4J02/PE, 10/10/2020, AC12292135, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII5888/PE, 10/10/2020, FA265111, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KII5888/PE, 11/10/2020, FA267238, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII6700/PE, 31/07/2021, FA1133111, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII6963/PE, 06/08/2021, AC13645414, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII9046/PE, 01/08/2021, AC13632150, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIJ5932/PE, 27/07/2021, FA1125240, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIK5337/PE, 10/10/2020, AC12319106, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIK7447/PE, 09/10/2020, ED31746216, 5541 2(Art. 181, Inc. I); KIL8112/PE, 30/07/2021, FA1132450, 6050 3(Art. 208); KIL8B58/PE, 04/08/2021, AC13640757, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIM7438/PE, 11/10/2020, AC12294847, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIM7438/PE, 11/10/2020, AC12294855, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIM9386/PE, 02/08/2021, AC13639996, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIN2046/PE, 09/10/2020, ED11537409, 5673 1(Art. 183); KIN4D62/PE, 09/10/2020, AC12289983, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIO3176/PE, 10/10/2020, FA266231, 6050 3(Art. 208); KIP3868/PE, 10/10/2020, AC12288928, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIQ2282/PE, 31/07/2021, FA1134878, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIQ4791/PE, 11/10/2020, AC12291406, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIQ5677/PE, 09/10/2020, ED31930980, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIR9161/PE, 10/10/2020, FA264468, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIT6697/PE, 27/07/2021, FA1125402, 6050 3(Art. 208); KIU4884/PE, 09/10/2020, ED28749943, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KIX1D27/PE, 04/08/2021, AC13641575, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIX3025/PE, 10/10/2020, FA264480, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIZ5697/PE, 25/07/2021, FA1119453, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJA0122/PE, 05/08/2021, AC13643659, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJC1104/PE, 09/10/2020, ED15960896, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KJC3417/PE, 11/10/2020, ED37528652, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KJD1072/PE, 11/10/2020, AC12293450, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJD1339/PE, 31/07/2021, FA1133146, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJD2412/PE, 04/08/2021, AC13642288, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJF0939/PE, 28/07/2021, FA1126891, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJF2541/PE, 11/10/2020, ED41549502, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJF9457/PE, 11/10/2020, ED10524842, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KJG5392/PE, 09/10/2020, FA262023, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJG6962/PE, 10/10/2020, ED27324051, 5622 1(Art. 182, Inc. I); KJG7B12/PE, 29/07/2021, FA1130210, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJI1926/PE, 11/10/2020, ED41549286, 5479 0(Art. 181, Inc. X); KJI4551/PE, 11/10/2020, ED37733051, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJI6411/PE, 11/10/2020, AC12294367, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJJ3641/PE, 30/07/2021, FA1131100, 7471 0(Art. 218, Inc. III); KJK4133/PE, 09/10/2020, ED18357252, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJJ9980/PE, 10/10/2020, FA264875, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJO2762/PE, 31/07/2021, FA1134851, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJO4521/PE, 11/10/2020, AC12294162, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJO5398/PE, 11/10/2020, AC12294022, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJP6726/PE, 09/10/2020, FA263437, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJQ3371/PE, 30/07/2021, FA1132077, 6050 3(Art. 208); KJQ7683/PE, 10/10/2020, ED27324531, 5568 0(Art. 181, Inc.

21/07/2021, DD9096541, 5681 0(Art. 184, Inc. I); PFF1961/PE, 11/10/2020, FA267130, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFF2945/PE, 26/07/2021, FA1121539, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFF7612/PE, 10/10/2020, AC12288723, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFF8766/PE, 26/07/2021, FA1122683, 6050 3(Art. 208); PFG1897/PE, 04/08/2021, AC13643039, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFG68141/PE, 11/10/2020, FA268153, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFH1954/PE, 10/10/2020, ED27323764, 6050 1(Art. 208); PFH3093/PE, 10/10/2020, AC12289185, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFFH531/PE, 11/10/2020, AC12295150, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFI2340/PE, 23/07/2021, DD9102215, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PFI3496/PE, 07/08/2021, AC13645007, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFJ1544/PE, 10/10/2020, AC12289223, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFJ1599/PE, 10/10/2020, ED28133136, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFJ5212/PE, 26/07/2021, FA1123221, 6050 3(Art. 208); PFJ472/PE, 28/07/2021, FA1127880, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFK2805/PE, 27/09/2020, AC12245757, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFK7214/PE, 09/10/2020, ED19945450, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFL4662/PE, 09/10/2020, AC12286194, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFL5136/PE, 09/10/2020, ED46161375, 7633 1(Art. 252, §Único); PFL6045/PE, 09/10/2020, ED11751842, 5541 2(Art. 181, Inc. I); PFL8401/PE, 11/10/2020, AC12291147, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFL8808/PE, 10/10/2020, AC12287220, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFL9123/PE, 02/08/2021, AC13637322, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFM0192/PE, 25/07/2021, FA1119984, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFM0234/PE, 10/10/2020, FA264891, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFM2129/PE, 26/07/2021, FA1123175, 6050 3(Art. 208); PFM4067/PE, 09/10/2020, AC12286119, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFM7490/PE, 10/10/2020, ED33529158, 5452 3(Art. 181, Inc. III); PFM9450/PE, 09/10/2020, ED31746160, 5541 2(Art. 181, Inc. I); PPN4169/PE, 30/07/2021, FA132131, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PPN9649/PE, 30/07/2021, FA132255, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PPN9141/PE, 09/10/2020, ED37945423, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFO0680/PE, 26/07/2021, FA1122021, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFO5264/PE, 11/10/2020, FA267947, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFO7216/PE, 01/08/2021, AC13637977, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFP2312/PE, 09/10/2020, ED6920160, 6050 1(Art. 208); PFP3210/PE, 10/10/2020, ED27324353, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFP4169/PE, 09/10/2020, ED16172360, 5541 2(Art. 181, Inc. I); PFP4169/PE, 09/10/2020, ED20995266, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFPQ0776/PE, 09/10/2020, ED9931634, 7633 1(Art. 252, §Único); PFR0597/PE, 09/10/2020, ED40941247, 5690 0(Art. 181, Inc. I); PFR6746/PE, 09/10/2020, ED15960756, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFR7672/PE, 02/10/2020, ED17943301, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFR8286/PE, 09/10/2020, FA263682, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFR8387/PE, 26/07/2021, FA1121520, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFS0G19/PE, 11/10/2020, ED37733035, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFS2431/PE, 10/10/2020, AC12288464, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFS2843/PE, 10/10/2020, ED9383887, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFS3862/PE, 30/07/2021, RA107160, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PFS3862/PE, 02/08/2021, RA107810, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PFS7846/PE, 09/10/2020, ED34515752, 6041 2(Art. 207); PFS8354/PE, 10/10/2020, AC12287140, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFS9459/PE, 09/10/2020, ED3931042, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFS9726/PE, 28/07/2021, RA106309, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PFT0482/PE, 11/10/2020, ED10524486, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); PFT1519/PE, 10/10/2020, ED28749978, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFT2346/PE, 09/10/2020, ED12148221, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFT3203/PE, 09/10/2020, ED23930992, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFT3248/PE, 11/10/2020, AC12293646, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFT3367/PE, 09/10/2020, ED28132865, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFT3377/PE, 10/10/2020, FA264776, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFT7024/PE, 09/10/2020, ED38354372, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFT8234/PE, 10/10/2020, AC12287760, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFO0928/PE, 10/10/2020, AC12287700, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFO1263/PE, 09/10/2020, ED33155240, 5185 2(Art. 167); PFO1391/PE, 09/10/2020, ED16747746, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); PFO8217/PE, 10/10/2020, ED24738998, 5452 1(Art. 181, Inc. XVI); PFO1489/PE, 09/10/2020, ED19309012, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFO4251/PE, 09/10/2020, ED16172247, 7625 2(Art. 181, Inc. XXV); PFO4766/PE, 11/10/2020, FA268552, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFOV7193/PE, 09/10/2020, ED26333995, 7633 1(Art. 252, §Único); PFOV7873/PE, 09/10/2020, ED21362709, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PFOV9475/PE, 02/08/2021, RA107860, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PFOV1040/PE, 30/07/2021, FA1132433, 6050 3(Art. 208); PFW2516/PE, 11/10/2020, ED10524667, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PFW4649/PE, 11/10/2020, AC12318215, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFW8074/PE, 05/08/2021, AC13643179, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFW9E90/PE, 30/07/2021, FA1132670, 5673 2(Art. 183); PFX0105/PE, 05/10/2020, ED9529186, 6050 1(Art. 208); PFX1468/PE, 09/10/2020, ED26333855, 6050 1(Art. 208); PFX2452/PE, 10/10/2020, AC12287212, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFY023/PE, 10/10/2020, FA266150, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PFY0746/PE, 06/08/2021, AC13645155, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFY5J74/PE, 02/08/2021, AC13639368, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFY7G43/PE, 05/08/2021, AC13641940, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PFG2258/PE, 09/10/2020, ED32722760, 5622 2(Art. 182, Inc. VI); PFGZ258/PE, 11/10/2020, ED10524648, 5487 0(Art. 181, Inc. XII); PFEZ5E0/PE, 06/08/2021, AC13643632, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFGZ8280/PE, 09/10/2020, ED14935901, 6041 2(Art. 207); PGA1506/PE, 11/10/2020, ED1733222, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); PGA4832/PE, 02/08/2021, AC13639945, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGA5117/PE, 25/07/2021, FA1119895, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGA6090/PE, 11/10/2020, FA267343, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGA6127/PE, 10/10/2020, FA265162, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGA6407/PE, 25/07/2021, FA1119968, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGA6568/PE, 26/07/2021, FA1122780, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PGA8244/PE, 09/10/2020, FA263089, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PGB0145/PE, 28/07/2021, FA127030, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGB1822/PE, 04/08/2021, AC13641800, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGB6521/PE, 09/10/2020, ED16172239, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); PGB6931/PE, 09/10/2020, ED8334624, 7633 1(Art. 252, §Único); PGC1109/PE, 27/07/2021, FA1125089, 5673 2(Art. 183); PGC1742/PE, 05/08/2021, RA108760, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PGC1776/PB, 09/10/2020, ED31746070, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PGC2250/PE, 28/07/2021, FA1127855, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PGC6751/PE, 09/10/2020, ED15960918, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PGC1582/PE, 09/10/2020, ED19146190, 6041 2(Art. 207); PGD2440/PE, 01/08/2021, AC13631227, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGD3641/PE, 11/10/2020, ED13335935, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PGD4567/PE, 10/10/2020, AC12289193, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGD5121/PE, 03/08/2021, AC13640498, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGD6F66/PE, 29/07/2021, FA1130015, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PGD7019/PE, 10/10/2020, ED27324298, 6050 1(Art. 208); PGD7250/PE, 11/10/2020, AC12290795, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGD9210/PE, 03/11/2020, ED31746135, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PGE3311/PE, 09/10/2020, ED38354283, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PGE3750/PE, 11/10/2020, FA267157, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PGE6402/PE, 10/10/2020, AC12332390, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7116/PE, 10/10/2020, ED27323837, 6050 1(Art. 208); PGE73635/PE, 04/08/2021, AC13642326, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7517/PE, 10/10/2020, AC12288600, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7524/PE, 10/10/2020, AC12288006, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7525/PE, 11/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7539/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7540/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7541/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7542/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7543/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7544/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7545/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7546/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7547/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7548/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7549/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7550/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7551/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7552/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7553/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7554/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7555/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7556/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7557/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7558/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7559/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7560/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7561/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7562/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7563/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7564/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7565/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7566/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7567/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7568/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7569/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7570/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7571/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7572/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7573/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7574/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7575/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7576/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7577/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7578/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7579/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7580/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7581/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7582/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7583/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7584/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7585/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7586/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7587/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7588/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7589/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7590/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7591/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7592/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7593/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7594/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7595/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7596/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7597/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7598/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7599/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7600/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7601/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7602/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7603/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7604/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7605/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7606/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7607/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7608/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7609/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7610/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7611/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7612/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7613/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7614/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7615/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7616/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7617/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7618/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7619/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7620/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7621/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7622/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7623/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7624/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7625/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7626/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7627/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7628/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7629/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7630/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7631/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7632/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7633/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7634/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7635/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7636/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7637/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7638/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7639/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7640/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7641/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7642/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7643/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7644/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7645/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7646/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7647/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7648/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7649/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7650/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7651/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7652/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7653/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7654/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7655/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7656/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7657/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7658/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7659/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7660/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7661/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7662/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7663/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7664/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7665/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7666/PE, 10/10/2020, AC13645325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGE7667/PE, 10/10/20

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial contra incêndio, raio, explosão e dano elétrico, para cobertura das instalações d edifício sede central da URB Recife e anexos 1,2,3,4,5,6 e 7, que integram o patrimônio imobiliário da Contratante. .

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GEOSISTEMAS ENGENHRIA E PANEJAMENTO LTDA;
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 60 (sessenta)dias, com termo inicial em 18/08/2021 e termo final em 16/10/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JBR ENGENHARIA LTDA
Valor do acréscimo: 36.734,71 (trint e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um reais);
Dotação Orçamentária: 50.11.1.563.00118.4.4.90.51
Fonte 0100
Objeto: acréscimo dos serviços resultantes da necessidade de atualização / alteração do projeto nos itens 1.2.1- Radial Sul Avenida Mascarenhas de Moraes/ Rua Jean Emile Favre (estudos técnicos - revisão e complementação) e 1.2.2- Radial Sul Av. Mascarenhas de Moraes/ Rua Jean Emile Favre (projetos executivos).

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JME PLÍNIO CAVALCANTI
Objeto: prorrogar prazo de execução contratual por 180 (cento e dez) dias, com início em 08/09/2021 e termo final em 26/12/2021, e o prazo de vigência contratual irá se encerrar 90 (noventa) dias após a data final do termo de execução dos serviços, ou seja, 26/03/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/019, CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CINZEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prorrogar prazo de execução contratual por 180 (cento e dez) dias, com início em 30/12/2021 e termo final em 28/06/2022, e o prazo de vigência contratual irá se encerrar 90 (noventa) dias após a data final do termo de execução dos serviços, ou seja, 25/09/2022.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 192 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 127/2020 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1330/2021 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 112-121, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, **Processo nº 0136/2020, relativo ao servidor, ANTONIO PIRES DE CARVALHO JÚNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 71.471-3.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 193 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 240/2018- PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1329/2021 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 515-539, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada em face do lapso temporal verificou-se a prescrição de pena punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, **Processo nº 2946/2018, relativo a servidora, ANA CARLA DE MORAIS OLIVEIRA JARDIM DE LIMA, PROFESSOR I, matrícula nº 41.682-1.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitação nº 074/2021 - Pregão Eletrônico nº 073/2021 - BB nº 905131. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos - 23 (vinte e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 5.282.075,05. Data da Sessão de Abertura: 19/11/2021, às 09:00h e disputa no mesmo dia, às 15:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 03/11/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitação nº 065/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021 - BB nº 905631. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Lâmpadas de mão recarregáveis, 02 (dois) lotes, para atender as demandas dos Agentes de saúde ambiental e controle de endemias da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 429.800,00. Data e local da Sessão de Abertura: 23/11/2021 às 11:00h e a Disputa no dia 23/11/2021 às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de novembro de 2021. **Mabel José da Fonseca.** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitação nº 062/2021 - Pregão Eletrônico nº 062/2021 - BB nº 902251. OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos manipulados - 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A licitação restou DESERTA. Recife, 03 de novembro de 2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Comissão Permanente de Licitações e Compras Corporativas

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - BB nº 905190- CPLCC - Objeto: Registro de Preços para itens referentes à solução SoftExpert Suite, contemplando aquisição de licenças de uso de perfil administrador; serviço de suporte técnico, manutenção e atualização e serviço de mapeamento e automação de processos. Valor estimado R\$ de R\$ 4.968.399,45(quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 18 de novembro de 2021 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:30 horas -HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital pelo site - www.recife.pe.gov.br - Recife, 03 de novembro de 2021. **Márcia Gualberto**, Presidente e Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Urbanismo, Arquitetura, Paisagismo e Complementares de Engenharia, utilizando a metodologia BIM, visando a requalificação do espaço urbano do Cais da Aurora, Cais Sinhá Menezes e Entorno (Varandas 1, 2, 5, 6 e 7), no bairro de Santo Amaro, Recife/PE. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foram interpostos Recursos Administrativos contra o Julgamento das Propostas Técnicas da licitação em epígrafe, proferido por esta CPL. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 04 de novembro de 2021. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO DE DATA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - Licitação BB 903336- Natureza: COMPRA - Registro de preços para a aquisição de solução de rede sem fio (WLAN), indoor e outdoor, tendo por base equipamentos dos fabricantes CommScope Ruckus e Extreme Networks, englobando equipamentos, renovação de suporte de software de gerenciamento com atualização de firmware, treinamento e garantia para a rede corporativa da Prefeitura do Recife, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 06 de dezembro de 2021 às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 06 de dezembro de 2021 às 13:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7104. Recife, 04/11/2021. **Analice Lima da Silva Vieira** - Pregoeira

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - Licitação BB 903336- Natureza: COMPRA - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de subscritões e suporte por três anos das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 06 de dezembro de 2021 às 11:00h e a disputa do Pregão para o dia 06 de dezembro de 2021 às 15:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7015. Recife, 04/11/2021. **Fernando Antônio Pereira Ramos**- Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Recife. EMPRESA CREDENCIADA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - CNPJ Nº 07.207.996 /0001-50. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal no 8.666/93, o CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - CPLE, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Atesto Jurídico - GGEPP/SEPLAGTD, que atesta a conformidade. Recife, 03 de novembro de 2021. Dieg Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 -Objeto: Seleção de empresa para o fornecimento de Interface de Programação e Aplicação - API de aplicativo de mobilidade já existente, focado no transporte público, no Conecta Recife, a título gratuito para o Município e para os cidadãos, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos anexos. Após processamento e julgamento do Chamamento Público nº 001/2021, comunica-se a adjudicação e homologação de seu objeto em nome da empresa Citamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda - CNPJ nº 10.237.278/0001-30, cuja mesma é vencedora conforme parecer técnico da Comissão de Avaliação do certame. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREL, situado à Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar, na sala da CPL, Bairro do Recife, Recife-PE (CEP: 50.030-260) ou através do Fone: (81) 3355-7104, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 04/10/2021 - **Analice Lima da Silva Vieira** - Pregoeira, Bernard o Juarez D'Almeida - Presidente da EMPREL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

"DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD.

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - CPLPSD - BB - 905593 Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável em condições de consumo, tratada e clorada, acondicionada em veículo tanque tipo caminhão-pipa, em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD Valor Estimado Global: R\$ 564.316,79 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e nove centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de novembro de 2021 às 10:00h e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 03 de novembro de 2021. **Genivaldo Cristovão de Souza** - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESPORTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO Nº. 034/2021

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 034/2021, Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve credenciar por 12 (doze) meses os prestadores de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, atletismo, badminton, natação, luta olímpica, tênis de mesa de bocha, goalball e futebol de 5, para eventual contratação de ARBITROS segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM 138/2018, com efeitos a contar de 04/11/2021.

Nº	NOME	CPF	MODALIDADE
1.	Geovane Maia e Silva	XXX.025.714-XX	Futsal
2.	Ednaldo José dos Santos	XXX.470.894-XX	Futsal
3.	Sheyla Fernandes da Silva	XXX.677.554-XX	Futsal
4.	Aline Tamires Gomes da Silva	XXX.884.224-XX	Futsal
5.	Amanda Karoline Souza Dantas	XXX.814.954-XX	Futsal
6.	Luiz Antonio Bezerra Alexandrino	XXX.669.514-XX	Futebol de 5

Recife, 03 de novembro de 2021. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO**, Secretário de Esportes.

**Secretaria de
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**1 OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:**

Aquisição de material técnico científico, 04(quatro) unidades, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo:

- a) ABNT NBR 16246-1/2013 - Florestas Urbanas - Manejo de Árvores, Arbustos e Outras Plantas Lenhosas Parte 1: Poda;
- b) ABNT NBR 16246 -3/2019 - Florestas Urbanas - Manejo de Árvores, Arbustos e outras plantas lenhosas Parte 3 : Avaliação de Riscos de Árvores;
- c) ABNT NBR 16246-4/2020 - Florestas Urbanas - Manejo de Árvores, Arbustos e Outras Plantas Lenhosas Parte 4: Manejo de Árvores em Obras;
- d) ABNT NBR 15514/2020/Versão Corrigida 2021 - Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) - Área de Armazenamento - Requisitos de Segurança.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição é de grande importância para normatizar o desenvolvimento das atividades do corpo técnico dos Setores de Arborização, Compensação e Licenciamento Ambiental, sendo de exclusiva publicação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A inexigibilidade da Licitação está fundamentada no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

2-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a realização da despesa correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: 6901.18.122.2.161.2.723 , Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 124.

3-LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

As 4 (quatro) publicações deverão ser entregues em uma única remessa, na Casa Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, situada a rua Fernando César, nº 65- Bairro da Encruzilhada, tendo o aceite do servidor do Setor de Arborização.

4-VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor do global das 04 (quatro) publicações corresponde 415,00 (quatrocentos e quinze reais), sendo:

- a) ABNT NBR 16246-1/2013: R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos);
- b) ABNT NBR 16246 -3/2019: R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos);
- c) ABNT NBR 16246-4/2020: R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos);
- d) ABNT NBR 15514/2020/Versão Corrigida 2021: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

5-FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de uma única nota de empenho em conta corrente.

Recife, 03 de novembro de 2021

José Edson de Lima Torres
Chefe do Setor de Arborização e Compensação

RECONHEÇO E RATIFICO.

MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEÃO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

ATO Nº 10 /2021 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 146, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, designa a substituição do Membro Titular da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Membro Suplente da Comissão Permanente de Legislação e Justiça, Vereador Aderaldo Pinto pelo Vereador Marcos di Bria Jr, diante do seu licenciamento, passando as referidas Comissões para as seguintes composições dos seus membros:

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Membro Efetivo: Samuel Salazar
Membro Efetivo: Marco Aurélio Filho
Membro Efetivo: Osmar Ricardo
Membro Efetivo: Marcos di Bria Jr
Membro Efetivo: Almir Fernando
Suplente: Jairo Brito
Suplente: Joselito Ferreira
Suplente: Natália de Menudo

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:

Membro Efetivo: Felipe Francismar
Membro Efetivo: Andreza Romero
Membro Efetivo: Renato Antunes
Membro Efetivo: Rinaldo Junior
Membro Efetivo: Samuel Salazar
Suplente: Fabiano Ferraz
Suplente: Fred Ferreira
Suplente: Marcos di Bria Jr

Câmara Municipal do Recife, em 25 de outubro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente

RESOLUÇÃO Nº 587/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 031/2021, do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Francisco Roberto da Silva, matrícula 105.670-0, do Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, Marcus Vinicius Santos Rodrigues, matrícula 105.675-1, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII, código 3.02 e Renato Hayashi Correia de Oliveira, matrícula 105.682-4, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 2º Nomear Paulo Vlademir Duarte Bezerra, no Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, José Fernandes Gonçalves, no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII, código 3.02 e Esmeraldo Veloso Marinho Filho, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de novembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente, **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 588/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 41/2021, da Vereadora Liana Cirne Lins,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gutemberg Figueiredo da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de novembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente, **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 589/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 031/2021, do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.682-4	Renato Hayashi Correia de Oliveira	139,00	-

106.211-5	José Fernandes Gonçalves	38,00	
106.221-2	Esmeraldo Veloso Marinho Filho	173,00	
105.678-6	Rafaela Albuquerque Gonçalves	48,00	119,00
105.681-6	Naftaly Renato Soares de Freitas	118,00	31,00
106.034-1	Pedro Paulo da Cruz Souza	56,00	-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de novembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente, **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 590/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 41/2021, da Vereadora Liana Cirne Lins,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação a servidor da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.222-0	Gutemberg Figueiredo da Silva	10,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de novembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente, **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

7



Recorde de emendas à LOA e ao PPA



Segundo o diretor do Departamento Legislativo, os vereadores apresentaram 944 propostas

A proposta orçamentária para o município no Recife para 2022 (Lei Orçamentária Anual, LOA) e as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas no próximo ano (o Plano Plurianual, PPA) receberam uma quantidade recorde de emendas dos vereadores. Ao final do prazo para recebimento das propostas, na quarta-feira (27), o Departa-

mento Legislativo da Câmara Municipal do Recife contabilizou um total de 944 emendas, fato inédito na história da Casa de José Mariano.

“Houve um recorde de emendas apresentadas, o que significa que esta Casa legislativa está trabalhando de forma incansável. É através dessa ação que os vereadores darão uma feição própria às duas leis que estão tramitando”,

disse o diretor do Departamento Legislativo, Paulo Rogério Nascimento. Foi essa assessoria quem recebeu as emendas dos parlamentares e relatou que, do total de 944, foram apresentadas 765 para o projeto de lei do Executivo (PLE) número 34/2021 (PPA) e outras 179 para o PLE 35/2021 (LOA).

As duas leis (o PPA e a LOA), juntamente com a de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem as três legislações que definem e planejam o orçamento do município. A LDO do próximo ano já foi votada, como é de praxe, no final do primeiro semestre deste ano. “Agora, nós temos um prazo para votarmos os dois projetos de lei, do PPA e da LOA, em plenário, até 30 de novembro. E, em seguida, devolvermos ao Executivo com as devidas modificações”, acrescentou Paulo Rogério.

O diretor do Departamento Le-

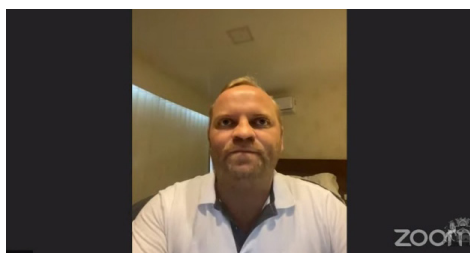
gislativo explicou que, antes de serem votados em plenário, os dois projetos de lei já seguiram para a Comissão de Finanças e Orçamento. Um relator será definido para analisar os textos que vieram do Poder Executivo e as emendas dos parlamentares. Nas discussões, abertas a todos os vereadores, uma a uma das 944 emendas serão avaliadas pelo colegiado. É nesse momento que as emendas poderão ser incluídas no texto original do Poder Executivo.

Através da LDO, do PPA e da LOA o cidadão pode acompanhar como os recursos públicos são aplicados em favor da população. O PPA traz as diretrizes, objetivos e metas do quadriênio (quatro anos). A LDO é a lei que tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. E a LOA é quem viabiliza a execução do plano de trabalho para o exercício (no caso, 2022).

Parque de Exposição

O vereador Fabiano Ferraz (Avante) enfatizou o requerimento de sua autoria que solicita a implantação de uma área de lazer no Parque de Exposição de Animais do Cordeiro, localizado na Zona Oeste da cidade. O discurso foi feito na reunião Ordinária da Câmara do Recife da segunda-feira (25), e o parlamentar pontuou que a solicitação é para uma área similar ao projeto do Parque da Jaqueira.

O vereador destacou que o Parque de Exposições é conhecido pela Exposição de Animais, que acontece anualmente no local, mas ficou sem utilização por conta da pandemia do coronavírus e está deteriorado. “Com 12 hectares, o local pode ser melhor aproveitado, com a



Fabiano Ferraz solicitou área de lazer no Cordeiro

implantação de pistas de corrida, brinquedos para crianças, academias e um espaço para animais domésticos”.

De acordo com Fabiano Ferraz, a solicitação feita a partir do requerimento de número 10982/2021, as comunidades do entorno como Várzea, Cordeiro, Roda de Fogo, Santa Luzia, Torre, Caxangá serão beneficiadas com o equipamento bem estruturado.

Ponte Monteiro-Iputinga

Na segunda-feira (25), a Câmara do Recife promoveu uma audiência pública a respeito da construção da ponte Monteiro-Iputinga, que deve ligar as Zonas Oeste e Norte da capital. Requerido pelo vereador Alcides Cardoso (DEM), o debate abordou, principalmente, a questão da desapropriação da população da área afetada pela obra. Durante a reunião plenária da terça-feira (26), o parlamentar fez uso da tribuna virtual para repercutir alguns pontos da discussão.

“É uma construção muito antiga, que acompanho há anos. Durante a campanha, estive lá na estrutura que agora foi derubada”, afirmou. O vereador disse que é preciso achar uma



Alcides Cardoso repercutiu audiência pública

alternativa para evitar transtornos e remoções para a população afetada. “Ali é uma área de ZEIS [Zona Especial de Interesse Social]. O pessoal quer apenas a posse, a regularização fundiária. A Prefeitura cria a ZEIS para proteger a população da especulação imobiliária, mas não pode ser o próprio agente da expulsão. Não podemos deixar que isso aconteça, até porque ainda não há projeto executivo”.

